

B18.
Prop.
DCDJ
DISOC
DAF
DICONI
SECOUT
IES
SAPAJ



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 21/2019 PROPOSTA N.º 125/2019/DCDJ/DISOC

Realizada em 20/11/2019 DELIBERAÇÃO N.º 404/19

ASSUNTO: **Renovação dos Protocolos de Colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal.**

A Câmara Municipal colabora desde o ano de 2004 com a APPACDM de Setúbal, nomeadamente no Projeto InComun - Atividades Ocupacionais em Inclusão Comunitária, através da integração de pessoas com deficiência, garantindo que possam desenvolver atividades socialmente úteis.

Esse projeto contribui para estimular, desenvolver e reforçar competências, promover estratégias de reforço da autoestima e de autonomia pessoal e social, através da interação com a comunidade e numa perspetiva de integração social.

Considerando a avaliação positiva, propõe-se a renovação dos protocolos de colaboração em anexo à proposta, referentes ao Nuno Ramos e ao Bruno Balão, em conformidade com o enquadramento legal, Decreto-Lei n.º 1/89, de 11 de janeiro e Portaria n.º 432/2006, de 3 de maio, celebrados entre a Câmara Municipal de Setúbal e Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal, no sentido de promover resposta às situações acima referenciadas.

Informamos ainda que a referida verba tem cabimento na rubrica orçamental 08040701 da AP 2002 A82.

Prevê-se os seguintes valores anuais: Nuno Miguel Ramos Oliveira - 1.200,00€ (mil e duzentos euros); Bruno Balão Batista - 800,00€ (oitocentos euros).

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/14	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B0803	sigomes	2019/11/14	5682	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RENOVAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO - PROJETO INCOMUN-ATIVIDADES OCUPACIONAIS EM INCLUSÃO COMUNITÁRIA-NUNO MIGUEL RAMOS OLIVEIRA (1.200,00€) E BRUNO BALÃO BATISTA (800,00€)- PROPOSTA Nº 125/2019/DCDJ/DISOC- \ ALÍNEAS P) E U) DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA,DESPORTO,DIREITOS SOCIAIS E JUVENTUDE
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2002 A 82
OUTRAS ACTIVIDADES
Outros de Âmbito Social

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
11.800,00
A CABIMENTAR
2.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
9.800,00

EXTENSO

DOIS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/11/14

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DOS DIREITOS SOCIAIS

(sigomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

4

- Minuta -

Protocolo de Colaboração

A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal (adiante designada por A.P.P.A.C.D.M. de Setúbal), representada pelo Presidente da Direção José Maria da Silva Salazar celebra com a Câmara Municipal de Setúbal, o presente Protocolo de Colaboração, cujo objetivo se encontra definido na *Portaria n.º 432/2006, de 3 Maio, Diário da República, I - Série- B, Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social*.

Cláusula Primeira


(Objeto)

O objeto do presente Protocolo de Colaboração consiste na inserção comunitária do utente da APPACDM de Setúbal, **Nuno Miguel Ramos Oliveira**, através do desempenho de atividades socialmente úteis.

Cláusula Segunda

(Atividades a desenvolver)

O referido utente irá desenvolver atividades de cariz ocupacional na área do apoio administrativo, sob a supervisão directa de funcionário designado pela Câmara Municipal de Setúbal e contando com o acompanhamento da equipa responsável pelo Projeto de Atividades Ocupacionais em Inclusão Comunitária (adiante designado por projeto InComun) na pessoa dos técnicos designados. As atividades a desenvolver bem como os responsáveis pelo acompanhamento do utente deverão constar do plano individual de intervenção definido em conjunto pela equipa do Projeto InComun, pelos responsáveis designados pela Câmara Municipal de Setúbal e pela família do utente.



Cláusula Terceira
(Local de realização)


As atividades ocupacionais serão realizadas nas instalações da Biblioteca Pública Municipal de Setúbal.

Cláusula Quarta
(Horário)

As atividades ocupacionais têm lugar às 2.^{as}, 4.^{as} e 6.^{as} feiras, no período entre as 9h00 e as 13h00.

Clausula Quinta
(Obrigações da A.P.P.A.C.D.M. de Setúbal)

- Respeitar a vontade do/a utente e assegurar que o exercício das atividades contribui para o seu bem-estar e satisfação pessoal;
- Selecionar o/a utente que reúna as condições para o exercício de atividades na estrutura de atendimento;
- Obter a prévia autorização dos representantes legais ou encarregados de educação do/a utente;
- Celebrar um seguro de acidentes pessoais para o/a utente relativamente às atividades que desenvolva nas estruturas de atendimento – apólice n.º 005539888 da Companhia de Seguros Zurick;
- Assegurar o transporte do/a utente para os locais onde é exercida a atividade e respetivo regresso, bem como outras deslocações imprescindíveis relacionadas com a atividade;
- Definir uma equipa constituída por técnicos da APPACDM de Setúbal que terá a seu cargo o apoio direto do/a utente através do acompanhamento e avaliação sistemáticas do plano de intervenção e execução das atividades, que trabalhará em estreita articulação com o Responsável pelo Projeto;

- 
- Assegurar o apoio e o acompanhamento no local onde é desenvolvida a atividade, em colaboração com as entidades das estruturas de atendimento, a fim de se introduzirem as modificações que vierem a ser adequadas no plano individual de readaptação de cada utente;
 - Não permitir ao/à utente o desenvolvimento de atividades que, pela sua natureza, possam prejudicar a sua saúde, segurança ou pôr em risco a sua integridade física.

Clausula Sexta

(Obrigações da entidade parceira)

- Garantir os meios humanos e físicos, nomeadamente equipamentos, material e condições de higiene e segurança adequadas à execução das atividades definidas;
- Manter nas suas estruturas o/a utente em causa nos períodos e horários estabelecidos no presente protocolo, permitindo-lhe o gozo de períodos de pausa, férias e feriados em condições equivalentes aos demais colaboradores com os ajustes necessários às especificidades das atividades desenvolvidas e sua duração;
- Dispensar o/a utente para a frequência de atividades de carácter lúdico e/ou desportivo organizadas pela APPACDM de Setúbal sempre que tal não ponha em causa o normal funcionamento da Entidade e seja atempadamente solicitado e justificado;
- Colaborar com a equipa da APPACDM de Setúbal que tem a seu cargo o apoio e acompanhamento do/a utente em causa, nomeadamente através da designação de um seu colaborador que estabeleça entre a Entidade, a APPACDM de Setúbal e o/a utente uma relação privilegiada de comunicação;
- Manter em local bem visível ao público uma relação com identificação do/a/os/as utente/s a exercer as referidas atividades com indicação da sua natureza, seu início e termo e respetivo horário;
- Proporcionar, sempre que possível, ao/à utente em causa condições para participar nas ações de formação profissional por si organizadas,

4

bem como em atividades recreativas ou de lazer destinadas aos seus colaboradores e/ou respetivas famílias ao seu serviço;

- Possibilitar, diariamente, a refeição do almoço ao/à utente em causa, nas mesmas condições dos colaboradores ao seu serviço, no caso de a atividade decorrer nos dois períodos do dia (manhã e tarde).

Clausula Sétima

(Obrigações do/a utente)

- Tratar com correção e respeito os representantes e colaboradores das entidades onde são prestadas as atividades, bem como respeitar as normas e regras de funcionamento interno das mesmas;
- Respeitar as regras e cuidados de utilização e conservação dos equipamentos e demais bens que lhes sejam confiados no decurso da realização das suas atividades.

Clausula Oitava

(Compensação monetária)

- Por não se encontrar claramente regulamentada a atribuição de uma compensação financeira pelas entidades parceiras a favor dos/as utentes pelo exercício de atividades ocupacionais, foi definida em reunião de parceiros a existência de compensação financeira, sempre que for possível à entidade parceira;
- O valor da compensação financeira foi definido pela Autarquia em conjunto com a equipa responsável do Projeto InComun, correspondendo a 10,00€ por dia e a 5,00€, por meio-dia.
- A compensação monetária ou alternativa acordada paga ao/à utente é cumulável com quaisquer prestações de segurança social, não sendo susceptível de quaisquer descontos e devendo constar de um registo;
- De acordo com a análise particular do presente protocolo, a Câmara Municipal de Setúbal facultará ao utente Nuno Ramos a quantia de 15,00€ por semana, através da transferência de uma verba semestral.

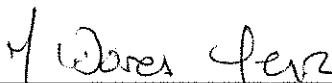
Cláusula Nona
(Início e duração)

O presente protocolo tem início de vigência no mês da sua assinatura e duração de um ano, se nenhuma das partes o denunciar.

Feito em Setúbal, 30 de novembro de 2019, em dois exemplares de 5 páginas cada, todas devidamente rubricadas e assinadas, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

O Primeiro Outorgante,

Presidente da Câmara Municipal de Setúbal



Maria das Dores Meira

O Segundo Outorgante,

Presidente da Direcção Associação de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal

José Salazar

4

- Minuta -

Protocolo de Colaboração

A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal (adiante designada por A.P.P.A.C.D.M. de Setúbal), representada pelo Presidente da Direção José Maria da Silva Salazar celebra com a Câmara Municipal de Setúbal, o presente Protocolo de Colaboração, cujo objetivo se encontra definido na *Portaria n.º 432/2006, de 3 Maio, Diário da República, I - Série- B, Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social*.

Cláusula Primeira


(Objeto)

O objeto do presente Protocolo de Colaboração consiste na inserção comunitária do utente da APPACDM de Setúbal, **Bruno Balão Batista**, através do desempenho de atividades socialmente úteis.

Cláusula Segunda

(Atividades a desenvolver)

O referido utente irá desenvolver atividades de cariz ocupacional na área do apoio administrativo, sob a supervisão directa de funcionário designado pela Câmara Municipal de Setúbal e contando com o acompanhamento da equipa responsável pelo Projeto de Atividades Ocupacionais em Inclusão Comunitária (adiante designado por projeto InComun) na pessoa dos técnicos designados. As atividades a desenvolver bem como os responsáveis pelo acompanhamento do utente deverão constar do plano individual de intervenção definido em conjunto pela equipa do Projeto InComun, pelos responsáveis designados pela Câmara Municipal de Setúbal e pela família do utente.



Cláusula Terceira
(Local de realização)


As atividades ocupacionais serão realizadas na Divisão de Direitos Sociais, nomeadamente nas instalações do Centro Multicultural.

Cláusula Quarta
(Horário)

As atividades ocupacionais têm lugar às 2.^{as} e 6.^{as} feiras, no período entre as 14h00 e as 17h30.

Clausula Quinta
(Obrigações da A.P.P.A.C.D.M. de Setúbal)

- Respeitar a vontade do/a utente e assegurar que o exercício das atividades contribui para o seu bem-estar e satisfação pessoal;
- Selecionar o/a utente que reúna as condições para o exercício de atividades na estrutura de atendimento;
- Obter a prévia autorização dos representantes legais ou encarregados de educação do/a utente;
- Celebrar um seguro de acidentes pessoais para o/a utente relativamente às atividades que desenvolva nas estruturas de atendimento – apólice n.º 005539888 da Companhia de Seguros Zurich;
- Assegurar o transporte do/a utente para os locais onde é exercida a atividade e respetivo regresso, bem como outras deslocações imprescindíveis relacionadas com a atividade;
- Definir uma equipa constituída por técnicos da APPACDM de Setúbal que terá a seu cargo o apoio direto do/a utente através do acompanhamento e avaliação sistemáticas do plano de intervenção e execução das atividades, que trabalhará em estreita articulação com o Responsável pelo Projeto;

- 
- Assegurar o apoio e o acompanhamento no local onde é desenvolvida a atividade, em colaboração com as entidades das estruturas de atendimento, a fim de se introduzirem as modificações que vierem a ser adequadas no plano individual de readaptação de cada utente;
 - Não permitir ao/à utente o desenvolvimento de atividades que, pela sua natureza, possam prejudicar a sua saúde, segurança ou pôr em risco a sua integridade física.

Clausula Sexta

(Obrigações da entidade parceira)

- Garantir os meios humanos e físicos, nomeadamente equipamentos, material e condições de higiene e segurança adequadas à execução das atividades definidas;
- Manter nas suas estruturas o/a utente em causa nos períodos e horários estabelecidos no presente protocolo, permitindo-lhe o gozo de períodos de pausa, férias e feriados em condições equivalentes aos demais colaboradores com os ajustes necessários às especificidades das atividades desenvolvidas e sua duração;
- Dispensar o/a utente para a frequência de atividades de caráter lúdico e/ou desportivo organizadas pela APPACDM de Setúbal sempre que tal não ponha em causa o normal funcionamento da Entidade e seja atempadamente solicitado e justificado;
- Colaborar com a equipa da APPACDM de Setúbal que tem a seu cargo o apoio e acompanhamento do/a utente em causa, nomeadamente através da designação de um seu colaborador que estabeleça entre a Entidade, a APPACDM de Setúbal e o/a utente uma relação privilegiada de comunicação;
- Manter em local bem visível ao público uma relação com identificação do/a/os/as utente/s a exercer as referidas atividades com indicação da sua natureza, seu início e termo e respetivo horário;
- Proporcionar, sempre que possível, ao/à utente em causa condições para participar nas ações de formação profissional por si organizadas,

bem como em atividades recreativas ou de lazer destinadas aos seus colaboradores e/ou respetivas famílias ao seu serviço;

- Possibilitar, diariamente, a refeição do almoço ao/à utente em causa, nas mesmas condições dos colaboradores ao seu serviço, no caso de a atividade decorrer nos dois períodos do dia (manhã e tarde).

Clausula Sétima

(Obrigações do/a utente)

- Tratar com correção e respeito os representantes e colaboradores das entidades onde são prestadas as atividades, bem como respeitar as normas e regras de funcionamento interno das mesmas;
- Respeitar as regras e cuidados de utilização e conservação dos equipamentos e demais bens que lhes sejam confiados no decurso da realização das suas atividades.

Clausula Oitava

(Compensação monetária)

- Por não se encontrar claramente regulamentada a atribuição de uma compensação financeira pelas entidades parceiras a favor dos/as utentes pelo exercício de atividades ocupacionais, foi definida em reunião de parceiros a existência de compensação financeira, sempre que for possível à entidade parceira;
- O valor da compensação financeira foi definido pela Autarquia em conjunto com a equipa responsável do Projeto InComun, corresponde a 10,00€ por dia e a 5,00€, por meio-dia.
- A compensação monetária ou alternativa acordada paga ao/à utente é cumulável com quaisquer prestações de segurança social, não sendo susceptível de quaisquer descontos e devendo constar de um registo;
- De acordo com a análise particular do presente protocolo, a Câmara Municipal de Setúbal facultará ao utente Bruno Balão a quantia de 10,00€ por semana através da transferência de uma verba semestral.

Cláusula Nona
(Início e duração)

O presente protocolo tem início de vigência no mês da sua assinatura e duração de um ano, se nenhuma das partes o denunciar.

Feito em Setúbal, 20 de novembro de 2019, em dois exemplares de 5 páginas cada, todas devidamente rubricadas e assinadas, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

O Primeiro Outorgante,

Presidente da Câmara Municipal de Setúbal



Maria das Dores Meira

O Segundo Outorgante,

Presidente da Direcção Associação de Pais e Amigos
do Cidadão Deficiente Mental de Setúbal

José Salazar